LEI Nº 1.292 DE 08 DE MAIO DE 1.973

Altera a redação do Artº 2º, da Lei Municipal nº 594, de 24 de julho de 1961.

ARISTIDES AGOSTINHO ZANBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, emcumprimento ao disposto no artº 60 , inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O artº 2º, da Lei 594 de 24 de julho de 1961, passa a ter a seguinte redação:" É estabelecido para o terreno comun considerado não de esquina, o preço de Cr$ 0,80(oitenta centavos) o metro quadrado e para o de esquina, o preço de Cr$ 1,00(um cruzeiro) o metro quadrado.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, 08 de maio de 1.973.

ARISTIDES AGOSTINHO ZANBONATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 08 de maio 1973.

GEDER CARRARO
Secretário do Município